

PORTARIA Nº3715/2013-GP. Belém, 19 de setembro de 2013.

IMPLANTA, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PLANEJAMENTO (SIMPLAN), PLATAFORMA "REDMINE", PARA MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES E ETAPAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE GESTÃO PARA O BIÊNIO 2013-2015.

CONSIDERANDO as determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução n.º 70 de 18 de março de 2009, que trata sobre Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências; CONSIDERANDO as ações do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará, aprovado pela Resolução 027/2009 - GP de 09 de dezembro de 2009, para o período 2010-2014;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o biênio 2013-2015, alinhado aos documentos acima citados;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as metas estabelecidas no Plano de Gestão 2013-2015, conforme preconizado na Portaria n.º 1.666/2013-GP;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ferramenta de monitoramento, em tempo hábil e eficiente, das ações e etapas constantes no Plano de Gestão 2013-2015;

CONSIDERANDO a recomendação expressa do Conselho Nacional de Justiça no sentido de que os Tribunais de Justiça utilizem softwares livres para o desenvolvimento de seus Sistemas;

Art. 1º. Implantar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, o Sistema de Monitoramento de Planejamento (SIMPLAN), desenvolvido dentro da plataforma "REDMINE", com o objetivo de monitorar e avaliar as ações e etapas estabelecidas no Plano de Gestão para o biênio 2013-2015.

Art. 2º. Cabe à Coordenadoria de Gestão Estratégica, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças (SEPLAN), do Tribunal de Justiça, definir as diretrizes e orientações técnicas do processo de monitoramento e avaliação dos resultados alcançados do Plano de Gestão biênio 2013-2015.

Art. 3º. Para efeito de monitoramento do Plano de Gestão, o SIMPLAN deverá ser o sistema informatizado utilizado pelos responsáveis de ações e etapas do Plano de Gestão - biênio 2013-2015 - como ferramenta para o fornecimento de informações qualitativas e quantitativas das ações e etapas do referido Plano.

Art. 4º. A Gestão do Sistema será de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão Estratégica e o desenvolvimento e manutenção do Sistema será realizado pela Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça.

Art. 5º. O Sistema deverá ser alimentado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente.

Art. 6º. A Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, no âmbito das suas atribuições, expedirá normas complementares para cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições anteriores sobre a matéria.